



REQUERIMENTO Nº 1780/2025

Moção de repúdio ao Banco do Brasil pela negativa de atendimento preferencial a pessoa autista em Araraquara.

A Câmara Municipal de Araraquara manifesta, por meio desta moção apresentada por mim, Vereador Marcelinho, repúdio ao fato ocorrido no Banco do Brasil, especialmente na Agência da Fonte, neste Município, em razão da negação de atendimento preferencial a uma pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), fato amplamente divulgado pelo portal Araraquara 24 Horas e que causou grande indignação.

De acordo com a reportagem, o cliente autista, devidamente acompanhado — como previsto em lei —, teve negado o acesso à fila preferencial por funcionária da agência, sob a alegação de que "a lei não libera esse atendimento para acompanhante", contrariando de forma direta a legislação vigente e os direitos assegurados às pessoas com deficiência e seus acompanhantes.

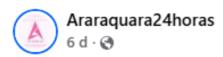
A Lei Federal nº 10.048/2000 garante prioridade no atendimento às pessoas com deficiência; a Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana) institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, assegurando o direito ao atendimento prioritário ao autista e ao seu acompanhante; e a Lei Federal nº 11.108/2005 reforça o direito à presença de acompanhante para pessoas em situação de vulnerabilidade ou que necessitem de suporte. Assim, o episódio noticiado representa flagrante violação a direitos fundamentais, além de demonstrar falta de preparo e sensibilidade no trato com o público.

Diante disso, esta Câmara repudia firmemente a conduta adotada pela agência do Banco do Brasil, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a defesa dos direitos das pessoas com deficiência e com o cumprimento das leis de inclusão e acessibilidade.

Solicita-se, ainda, que esta Moção seja encaminhada a Direção Nacional do Banco do Brasil e a Gerência da Agência da Fonte em Araraquara para que adotem providências imediatas, inclusive com a capacitação dos seus funcionários para o correto atendimento de pessoas com deficiência e de seus acompanhantes, de modo a evitar que situações de desrespeito e discriminação voltem a ocorrer.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 14 de outubro de 2025.

MARCELINHO



BANCO DO BRASIL NEGA ATENDIMENTO PREFERENCIAL A AUTISTA E GERA INDIGNAÇÃO EM ARARAQUARA

Um episódio de **constrangimento** voltou a ocorrer na agência do **Banco do Brasil da Fonte**, em **Araraquara** (SP), após a **negação do atendimento preferencial a uma pessoa com autismo**. É a **segunda vez** que o mesmo cliente enfrenta a recusa, mesmo apresentando **direito garantido por lei**.

Segundo relatos, o **autista estava acompanhado** — condição prevista em lei para garantir suporte durante o atendimento — mas a **funcionária do banco negou o acesso à fila preferencial**, alegando que o **acompanhante não teria direito**. Ao ser questionada, a atendente afirmou que "a lei não libera esse atendimento para acompanhante", o que **contraria a legislação vigente**.

A Lei nº 10.048/2000, que assegura prioridade no atendimento a pessoas com deficiência, e a Lei nº 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, garantem o atendimento prioritário a pessoas com TEA e seus acompanhantes. Além disso, a Lei do Acompanhante (Lei nº 11.108/2005) reforça o direito de presença e assistência em situações que envolvam vulnerabilidade, como atendimentos de saúde e serviços públicos.

O caso reacende o debate sobre o **despreparo de instituições financeiras** para lidar com **pessoas com deficiência e seus acompanhantes**, expondo falhas na **capacitação de funcionários** e no **cumprimento das leis de inclusão**.

A reportagem tentou contato com o **Banco do Brasil** para esclarecimentos, mas até o momento **não houve posicionamento oficial**.

O episódio tem gerado **forte repercussão nas redes sociais**, com internautas cobrando **respeito**, **empatia e cumprimento da legislação**.

